



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado ORLANDO SILVA

MEDIDA PROVISÓRIA 1109, DE 25 DE MARÇO DE 2022

CD/22635.85451-00
|||||

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 34 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 34 da Medida Provisória prevê a implementação das Medidas do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, considerando a renda e o nível de escolaridade, definindo as hipóteses do instrumento de negociação – acordo individual ou negociação coletiva.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXVI, reconhece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho. Ressalta-se dessa forma o favorecimento para o caminho da normatização autônoma, porém impõem preceitos que valorizam a atuação sindical, a participação obreira nos locais de trabalho e a negociação coletiva.

A Constituição determina também, em seu artigo 7º, inciso XI o direito do trabalhador a irredutibilidade salarial, permitindo a redução apenas em caso de negociação por meio de convenção ou acordo coletivo.

Na hipótese de suspensão do contrato de trabalho, levando em consideração que se trata de uma medida mais penosa ao trabalhador, torna-se imperioso que essa medida, da mesma forma, só possa ser aplicada caso seja disposta em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

O dispositivo não deve permanecer no bojo da proposição, pois além de prever, nas hipóteses que menciona, a avença por acordo individual de trabalho, dispõe sobre distinção entre os trabalhadores em razão da renda e do nível de escolaridade, sendo conveniente, dessa forma, a sua supressão.

ORLANDO SILVA
Deputado Federal - PCdoB / SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226358545100>

* C D 2 2 6 3 5 8 5 4 5 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226358545100>

CD/22635.85451-00



* C D 2 2 6 3 5 8 5 4 5 1 0 0 *